



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 964

Página 1 de 51

Sumário

Secretaria de Gabinete - SEGP	3
Secretaria de Governo e Relações Institucionais - SEGOV	4
Convocação de reunião CAE	4
Decretos	5
Edital	15
Edital	16
Extratos	17
Resolução CMAS nº 69	20
Procuradoria Geral do Município - PGM	21
Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023	21
Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT	21
Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS	21
Secretaria de Habitação - SEHAB	21
Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA	21
Secretaria de Obras - SEO	21
Secretaria de Educação - SEED	22
Notificação SIMUBE	22
Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC	32
Secretaria de Segurança Pública - SESPM	32
Secretaria de Planejamento Urbano - SEURB	33
Convite de Audiência Pública do Plano Diretor	33
Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB	34
Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV	34
Secretaria de Administração - SEAD	35
Extrato	35



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE TAUBATÉ - SÃO PAULO

Imprensa Oficial Instituída pelo Decreto nº 15.441/2022 em 01 de dezembro de 2022

<https://taubate.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 06 de Maio de 2026

Ano IV | Edição nº 964

Página 2 de 51

Homologação de estágio probatório	37
Portaria DAPRH	38
Secretaria da Fazenda - SEFA	39
Secretaria de Saúde - SES	39
Secretaria de Serviços Públicos - SESP	40
Edital	40
Edital	41
Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT	42
Relatório anual	42
Universidade de Taubaté - UNITAU	43
Aviso de Dispensa	43
Despacho - Processo PRA nº 319/2024	44
Extrato de Contrato	45
Portarias R-218 a 220/2026	46
Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté - FUNCABES	48
47ª Convocação Processo Seletivo 02.2025	48
Câmara Municipal	51
Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS	51



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taubaté - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <https://taubate.sp.gov.br/> - decreto nº 15.441/2022 .

Certificado por Adriana Rosane da Silva Maciel Aguiar - Município de Taubaté - SP





Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Gabinete - SEGP

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté *Estado de São Paulo*

Conselho Municipal de Alimentação Escolar de Taubaté

Convocação

Reunião Ordinária

A Diretoria do CAE Através desta, vem convocar todos os membros do Conselho de Alimentação Escolar da Cidade de Taubaté, para a Reunião Ordinária que ocorrerá em **11 de maio de 2026**, com início programado as **09h00** em primeira chamada e as **09h:15** em segunda chamada. Estaremos realizando a Reunião presencial na sala 01 no Centro de Formação de Professores ao lado da Secretaria de Educação da Cidade de Taubaté.

Por sua vez, a Reunião tratará das seguintes Pautas:

- **Leitura da Ata da Reunião do dia 13/04/2026**
- **Assunto sobre visitas nas escolas**
- **Aceitação da alimentação**
- **Assuntos Gerais**

Poderão ser debatidos outros assuntos conforme manifestada Urgência.

Desde já agradeço a todos.

João Carlos Moreno Gomes
Presidente do CAE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.371, DE 05 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN de Taubaté.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 58, §1º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** a Lei nº 6.007, de 27 de novembro de 2024, que Institui a Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Taubaté, estabelece os componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, bem como dispõe sobre a criação do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN de Taubaté,

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO FUNDO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR – FUMSAN

Art. 1º O Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Taubaté, doravante designado apenas como FUMSAN, tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados à implantação, manutenção e desenvolvimento de programas, projetos e ações, públicos e privados, voltados à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, atendendo às diretrizes e deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA.

§ 1º As ações de que trata o *caput* deste artigo têm por finalidade promover políticas e iniciativas voltadas à garantia do direito humano à alimentação adequada e ao desenvolvimento integral da pessoa humana.

§ 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional deliberar acerca dos serviços, projetos, atividades e ações que serão apoiados com os recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Taubaté, observadas as diretrizes federais,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

estaduais e municipais da Política de Segurança Alimentar e Nutricional, bem como deliberar sobre outras ações compatíveis com seus objetivos.

§ 3º Os recursos financeiros do FUMSAN são vinculados exclusivamente à Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins.

Art. 2º O FUMSAN é uma unidade orçamentária de administração direta, sem personalidade jurídica, ficando subordinado orçamentária e operacionalmente à Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social e vinculado ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA de Taubaté.

CAPÍTULO II DOS RECURSOS DO FUMSAN

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional:

I – recursos derivados de dotações orçamentárias, de fontes próprias da Municipalidade, consignadas na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA e recursos adicionais que a lei estabelecer durante o exercício;

II – transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;

III – doações, auxílios, legados, contribuições, valores, subvenções e transferências de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;

IV – recursos financeiros oriundos de financiamentos ou empréstimos, observada a legislação federal pertinente;

V – rendimentos provenientes de aplicações financeiras com recursos do próprio Fundo;

VI – receitas que vierem a ser legalmente instituídas; e,

VII – outros recursos que porventura lhe forem destinados.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 4º Os recursos do FUMSAN deverão ser depositados mensalmente em instituição bancária oficial, em conta específica, sob denominação “Prefeitura Municipal de Taubaté – Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional”.

Art. 5º Todos os recursos destinados ao Fundo serão contabilizados como receita orçamentária municipal, movimentados e aplicados conforme a legislação contábil vigente.

Parágrafo único. Os recursos financeiros vinculados ao Fundo destinam-se prioritariamente à execução de projetos, atividades e ações de segurança alimentar e nutricional, e, excepcionalmente, a investimentos necessários à sua operacionalização.

Art. 6º Os bens móveis e imóveis, eventualmente doados ao FUMSAN, serão cadastrados e registrados no Patrimônio Municipal e disponibilizados para a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social para utilização conforme os objetivos do Fundo.

CAPÍTULO III

DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUMSAN

Art. 7º Os recursos do FUMSAN serão aplicados em:

I – financiamento total ou parcial de programas, projetos e ações de Segurança Alimentar e Nutricional e de diagnóstico e monitoramento da insegurança alimentar e nutricional do município;

II – pagamento pela prestação de serviços a entidades conveniadas de direito público ou privado, para execução de programas e projetos de segurança alimentar e nutricional e de diagnóstico e monitoramento da insegurança alimentar e nutricional do município;

III – aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas;

IV – construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis necessários ao desenvolvimento dos programas;

V – desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de segurança alimentar e nutricional;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VI – manutenção dos equipamentos de segurança alimentar e nutricional; e,

VII – desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos na área de segurança alimentar e nutricional

CAPÍTULO IV

DA GESTÃO DO FUNDO E DA GESTÃO ADMINISTRATIVA

Art. 8º A gestão do FUMSAN será realizada pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS, sob fiscalização do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – COMSEA, criado pela Lei Municipal nº 6.007, de 27 de novembro de 2024.

Art. 9º A gestão administrativa e operacional do FUMSAN será exercida pela Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social – SEDIS do Município, com as seguintes atribuições:

I – acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo, de acordo com as diretrizes do Plano de Ações e das deliberações emitidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Taubaté;

II – submeter ao COMSEA os atos normativos referentes à aplicação dos recursos do Fundo;

III – acompanhar o cumprimento de obrigações decorrentes de ajustes, acordos, parcerias e convênios firmados pelo Município e que envolvam recursos do Fundo;

IV – elaborar, em conjunto com o COMSEA, as proposições orçamentárias do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e encaminhá-las para inclusão no PPA – Plano Plurianual de Aplicações, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e LOA – Lei Orçamentária Anual;

V – proporcionar, se necessário, suporte para a adequação e implementação de projetos financiados com recursos do Fundo;

VI – executar os atos administrativos relativos à gestão dos recursos, celebração de convênios, contratos e termos, bem como autorizar, dentro de sua competência, o pagamento das despesas;



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

VII – apresentar ao COMSEA relatório anual das aplicações e movimentações financeiras da conta corrente vinculada ao Fundo, por meio de processo de prestação de contas anual; e,

VIII – executar outras atividades indispensáveis à consecução das finalidades do Fundo.

CAPÍTULO V

DA CONTABILIZAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO FUNDO

Art. 10. O FUMSAN, por sua natureza de unidade orçamentária de administração direta, será operado contabilmente pelas unidades de serviços competentes do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A execução orçamentária obedecerá às normas da legislação sobre contabilidade pública, especialmente à Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, e à Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 11. A aplicação das receitas orçamentárias do Fundo será realizada por meio das dotações constantes na Lei Orçamentária Anual – LOA, em conformidade com o Plano Plurianual de Aplicações – PPA e da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

Parágrafo único. Projetos, atividades e ações emergentes após a aprovação da LOA poderão ser executados mediante créditos adicionais, conforme o art. 72 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 12. Todo e qualquer recurso recebido, transferido ou pago pelo FUMSAN será registrado e contabilizado pelo Município.

§ 1º O controle da conta bancária do Fundo será efetuado pelo Departamento de Tesouraria da Secretaria da Fazenda em conjunto com a Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social.

§ 2º A Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social encaminhará mensalmente ao COMSEA os extratos bancários na modalidade conta corrente e conta investimento do FUMSAN.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

Art. 13. A movimentação dos recursos da conta bancária do Fundo será realizada pelo Departamento de Tesouraria da SEFA, conforme reservas e empenhos solicitados pela SEDIS.

§ 1º Os recursos financeiros existentes na conta bancária do Fundo serão aplicados em instituições bancárias oficiais, salvo disposições contrárias em convênios ou repasses vinculados.

§ 2º O saldo positivo de um exercício fiscal será transferido para o exercício seguinte, automaticamente, a crédito do Fundo.

§ 3º A utilização do saldo do exercício anterior deverá obedecer ao enquadramento contábil estabelecido em normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CAPÍTULO VI

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 14. A utilização dos recursos do Fundo está sujeita à prestação de contas exigida pela fonte de origem, conforme disposições legais e condicionantes estabelecidas por fontes externas.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá observar as normas fixadas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, quando cabível, os modelos e prazos definidos por organismos federais ou estaduais.

Art. 15. As organizações da sociedade civil que receberem recursos do FUMSAN deverão comprovar sua aplicação conforme a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, sob pena de suspensão de repasses e responsabilização civil e penal.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá obedecer à legislação pertinente e às orientações do COMSEA e da SEDIS.

CAPÍTULO VII

DAS VEDAÇÕES

Art. 16. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – FUMSAN para:



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

I – pagamento de despesas de custeio administrativo do Município, exceto as indispensáveis à gestão do próprio Fundo;

II – remuneração de servidores ou encargos sociais que não estejam diretamente vinculados à execução de programas ou projetos financiados pelo Fundo;

III – despesas não relacionadas aos objetivos e finalidades da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional; e,

IV – qualquer outra destinação que contrarie as deliberações do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional ou a legislação aplicável.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR
Prefeito Municipal

MARCO ANTÔNIO SOARES DE AQUINO TOLOMIO
Secretário de Desenvolvimento e Inclusão Social

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 05 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

DECRETO Nº 16.372, 5 DE MAIO DE 2026.

Institui o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, no âmbito do Município de Taubaté, nos termos da Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025, e dá providências correlatas.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JÚNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 58, §1º, I, 'a', da Lei Orgânica do Município, observado o disposto na Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – PPP, ante o constante do Memorando 22.027/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, órgão colegiado de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado ao Gabinete do Prefeito, nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 6.093, de 18 de setembro de 2025.

Art. 2º O Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP será composto pelos seguintes membros natos, na forma da lei:

- I** – Secretário de Gabinete;
- II** – Secretário Municipal de Administração;
- III** – Secretário Municipal da Fazenda;
- IV** – Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais;
- V** – Secretário Municipal de Obras;
- VI** – Secretário Municipal de Planejamento Urbano;
- VII** – Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal;
- VIII** – Secretário Municipal de Desenvolvimento, Inovação e Turismo;
- IX** – 03 (três) membros de livre escolha do Prefeito Municipal, a seguir designados:

1. Gabriela Tamara Tobar Borges
2. Luiz Gustavo Rodrigues de Souza



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

3. Alex Fernando da Silva

Parágrafo único. Os membros indicados no inciso IX deste artigo integrarão o Comitê Gestor na condição de membros titulares, com as mesmas funções e deveres dos demais integrantes.

Art. 3º Ficam desde já designados o Presidente e o Vice-Presidente do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP, conforme segue:

I – Presidente do CGPPP: Alexandre Miné Calil, Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

II – Vice-Presidente do CGPPP: Matheus Gustavo do Prado, Secretário de Administração

Parágrafo único. Caberá ao Presidente do Comitê Gestor o exercício do voto de qualidade, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º Poderão participar das reuniões do Comitê Gestor, com direito a voz, outros Secretários Municipais ou representantes de órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sempre que o tema em análise estiver relacionado às respectivas áreas de atuação.

Art. 5º As deliberações do Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP serão tomadas por maioria simples de votos, observada a vedação de participação em deliberações nas hipóteses de conflito de interesses.

Art. 6º Compete ao Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP:

I – aprovar projetos de Parcerias Público-Privadas;

II – recomendar ao Prefeito Municipal a inclusão de projetos no Programa Municipal de PPP;

III – acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;

IV – opinar sobre alterações contratuais;

V – promover a transparência dos atos do Comitê com publicação de atas no Diário Oficial Eletrônico do Município; e

VI – encaminhar, semestralmente, relatório de atividades à Câmara Municipal.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

Art. 7º É vedado aos membros do Comitê Gestor:

I – votar em matérias em que tenham interesse pessoal, direto ou indireto;

II – utilizar informações privilegiadas para benefício próprio ou de terceiros, nos termos da legislação aplicável.

Art. 8º A participação no Comitê Gestor de Parcerias Público-Privadas – CGPPP será considerada serviço público relevante, não implicando em qualquer acréscimo ou vantagem pecuniária.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 5 de maio de 2026, 387º da fundação do Povoado e 381º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SÉRGIO LUIZ VICTOR JUNIOR
Prefeito Municipal

ALEXANDRE MINÉ CALIL
Secretário de Desenvolvimento, Inovação e Turismo

MATHEUS GUSTAVO DO PRADO
Secretário de Administração

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 5 de maio de 2026.

ANDRÉ LUIZ MARCONDES DE ARAÚJO
Secretário de Governo e Relações Institucionais

HUGO DE OLIVEIRA VIEIRA BASILI
Diretor de Assuntos Legislativos



Processo nº 852/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1295, de 03 de dezembro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, **CITA**:

R. R. F., matrícula nº 51.048, para que apresente alegações finais, oportunidade na qual o servidor poderá se manifestar sobre as provas produzidas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 1/1990.

CGM – Taubaté, 5 de maio de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR



Processo nº 3.329/2026

EDITAL DE CITAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, designada pela Portaria nº 1295, de 03 de dezembro de 2025, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal Sérgio Luiz Victor Júnior, CITA:

S. C. P. L., matrícula nº 50.920, para que apresente alegações finais, oportunidade na qual o servidor poderá se manifestar sobre as provas produzidas, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira publicação deste edital, conforme determina a Lei Complementar Municipal nº 1/1990.

CGM – Taubaté, 05 de maio de 2026.

SANDRA MARTINS

PRESIDENTE DA 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO
DISCIPLINAR



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E CDC SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S/A **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 2.202/26 **ASSINATURA:** 06/05/26 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO E/OU CARTÃO DE BENEFÍCIO CONSIGNADOS COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E SERÁ REGIDO PELAS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 E SUAS ALTERAÇÕES **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: REDE
CIDADE DE COMUNICAÇÃO E CIDADANIA **PROCESSO**
ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC: 7.261/26
ASSINATURA: 05/05/26 **OBJETO:** PARCERIA DESTINADA AO
INCENTIVO FINANCEIRO AO PROJETO “DIVERSIFIQUE-SE”,
MEDIANTE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS
PROVENIENTES DAS EMENDAS PARLAMENTARES Nº 174.14
E 184.16 **VALOR DO REPASSE:** R\$ 20.000,00 **VIGÊNCIA:** 04
MESES **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO **FUNDAMENTO:** LEI FEDERAL Nº.
13.019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES E DEMAIS LEGISLAÇÕES
ESPECÍFICAS PERTINENTES.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

CONVENENTES: MUNICÍPIO DE TAUBATÉ E USEDIGI MEIOS DE PAGAMENTO LTDA. **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO IDOC:** 9.847/26 **ASSINATURA:** 05/05/26 **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO A CONCESSÃO DE CRÉDITO CONSIGNADO COM DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE SERVIDORES MUNICIPAIS ATIVOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME AS DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 **VIGÊNCIA:** 60 MESES **FUNDAMENTO:** DECRETO MUNICIPAL Nº 16.275/26 E DEMAIS DISPOSIÇÕES REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE.



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO nº: 69 de 04 de Maio de 2026.

**Dispõe sobre: Aprovação de alteração na
Titularidade de Representantes da Sociedade
Civil no CMAS - Conselho Municipal de
Assistência Social. Gestão 2025/2027.**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté / SP – CMAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 5.874, de 05 de Outubro de 2023 – Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS e dá outras providências.

Considerando Regimento Interno CMAS, Capítulo IV – Da Vacância de Cargos de Conselheiros (as) Titular - Artigo 19º. Na vacância do cargo de Conselheiro (a) Titular, o (a) Conselheiro (a) Suplente assume a condição de Titular, cumprindo o restante de seu mandato;

Considerando Aprovação da Plenária Ordinária CMAS, de 29/04/2026;

RESOLVE:

Art.1º PUBLICAR alteração na Titularidade que compõe o CMAS - Representantes da Sociedade Civil. Representantes de usuários e Organizações de usuários do SUAS:

- **Titular:** Márcia Cristina dos Santos.

Representantes da Sociedade Civil. Representantes de entidades e organizações de Assistência Social:

- **Titular:** Neusa Martins.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Lucimara Regina Hilário

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Taubaté.

Gestão 2025/2027



Procuradoria Geral do Município - PGM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania - SMJC - PUBLICAÇÃO ATÉ 14/12/2023

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento, Inovação e Turismo - SEDINT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Desenvolvimento e Inclusão Social - SEDIS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Habitação - SEHAB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Meio Ambiente e do Bem-Estar Animal - SEMABEA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Obras - SEO

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Aymê Christhy de Aguiar**, referente ao Processo Administrativo nº **19.542/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 15.650,50** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **057/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Alais Gonçalves de Castro**, referente ao Processo Administrativo nº **30.475/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 27.054,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **091/2019**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Gabriel Diccio Santos**, referente ao Processo Administrativo nº **13.113/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 27.645,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **048/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Gabriela Tamires de Oliveira Aires da Silva**, referente ao Processo Administrativo nº **14.157/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 34.758,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **099/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Felipe Ferreira de Moura**, referente ao Processo Administrativo nº **13.114/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 22.269,42** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **047/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Mariana Pereira Peixoto**, referente ao Processo Administrativo nº **14.890/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 51.484,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **121/2018**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Victor Hugo de Paula**, referente ao Processo Administrativo nº **31.633/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 354.396,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **03/2022**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Lucas Mantovani**, referente ao Processo Administrativo nº **118/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 10.841,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **118/2019**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Denise Suelen Alves dos Santos Moreira**, referente ao Processo Administrativo nº **22.841/2021**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 12.710,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **013/2021**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Prefeitura Municipal de Taubaté
Conselho de Administração do Fundo
Municipal de Bolsas de Estudo
SIMUBE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – SEED

SISTEMA MUNICIPAL DE BOLSAS DE ESTUDO – SIMUBE

NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA

Taubaté, 04 de maio de 2026.

O Sistema Municipal de Bolsas de Estudo – SIMUBE, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA o(a) Sr(a). **Stéfanie Pereira de Medeiros**, referente ao Processo Administrativo nº **18.495/2019**, a comparecer no prazo de 10 (cinco) dias, contados da publicação desta notificação, junto à sede do SIMUBE, localizada à Praça Oito de Maio, nº 17 – Centro – Taubaté/SP, para tratar de assuntos relativos à restituição da Bolsa de Estudos – SIMUBE, no valor inicial de **R\$ 41.933,00** sem considerar os cálculos de juros, multas e correção monetária, quando aplicável, conforme Contrato Assinado nº **018/2017**, Decreto nº 13.262/2014 e Lei Complementar nº 334/2014.

O não comparecimento no prazo estabelecido poderá implicar na adoção das medidas legais cabíveis.

Oscar Setani Junior

Conselho de Administração do Fundo Municipal de Bolsas de Estudo

Hélcio de Carvalho Santos

Secretário de Educação

Praça 8 de Maio, Nº 17, Centro - Taubaté/SP | simube@educacaotaubate.sp.gov.br | (12) 3621-6039



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Cultura e Economia Criativa - SECEC

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Segurança Pública - SESPM

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



CONVITE

2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA –ALTERAÇÃO DO PLANO DIRETOR

A Secretaria de Planejamento Urbano da Prefeitura Municipal de Taubaté convida a população para participar da 2ª Audiência Pública referente à Alteração do Plano Diretor Físico do Município (Lei Complementar nº 412/2017).

A proposta contempla ajustes pontuais voltados à requalificação da região central, à valorização do centro histórico, ao estímulo das atividades econômicas e culturais, à qualificação dos espaços públicos, com prioridade à mobilidade e acessibilidade, bem como à instituição dos Corredores de Bairro e ao aprimoramento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV), visando ao fortalecimento das centralidades locais e à melhoria do ordenamento urbano.

A audiência será realizada no dia 22 de maio de 2026, com início às 9h, na Câmara Municipal de Taubaté, na galeria do plenário.

Taubaté, 05 de maio de 2026.

MARCELA FRANCO MOREIRA DIAS
SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO URBANO



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria de Mobilidade Urbana - SEMOB

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Esportes, Lazer e Qualidade de Vida - SELQV

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº. 0353/2025

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** WEBNETS SOLUÇÕES LTDA **PROCESSO:** 8.451/2025 **ASSINATURA:** 05/05/2026
OBJETO: PRORROGAR O CONTRATO CELEBRADO ENTRE AS PARTES EM 07/05/2025 E APOSTILADO EM 12/12/2025 (TROCA DE GESTOR) **VALOR:** R\$ 60.500,00 **VIGÊNCIA:** 12 (DOZE) MESES **MODALIDADE:** DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 0048/2025
FUNDAMENTO LEGAL: EM FACE DO PERMITIDO NO ARTIGO 106 C/C ARTIGO 107 DA LEI FEDERAL Nº. 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0375/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP
PROCESSO: 5.100/2026 **ASSINATURA:** 05/05/2025 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE UHT/UAT INTEGRAL **VALOR:** R\$ 172,26 **VIGÊNCIA:** 22/04/2026 E 22/05/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0188/2025
FUNDAMENTO LEGAL: DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0407/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** COOPERATIVA DE LATICÍNIOS DO MÉDIO VALE DO PARAÍBA - COMEVAP
PROCESSO: 8.539/2026 **ASSINATURA:** 05/05/2026 **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE LEITE UHT/UAT INTEGRAL, MANTEIGA COM SAL E QUEIJO MINAS FRESCAL COM SAL
VALOR: R\$ 973,14 **VIGÊNCIA:** 29/04/2026 A 30/06/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0188/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 23.484/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº. 0478/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ **CONTRATADA:** VN SOARES - VIAJE BEM MAIS EIRELI - ME **PROCESSO:** 10.303/2026 **ASSINATURA:** 05/05/2026 **OBJETO:** PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE HOSPEDAGEM NACIONAL - QUARTO DUPLO COM CAFÉ DA MANHÃ E PASSAGEM AÉREA NACIONAL PARA ATENDER A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E INCLUSÃO SOCIAL **VALOR:** R\$ 8.158,31 **VIGÊNCIA:** 07/05/2026 A 08/05/2026 **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 0069/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.940/2025 **FUNDAMENTO LEGAL:** DE ACORDO COM AS NORMAS EMANADAS DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº. 0123/2006 ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES Nº. 0147/2014 E Nº. 0155/2016 EM SUAS REDAÇÕES ATUAIS, DA LEI FEDERAL Nº. 14.133/2021 E SEUS ATOS REGULAMENTADORES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.447/2022 E SUAS ALTERAÇÕES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 15.523/2023 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES, DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 16.199/2025, E, SUBSIDIARIAMENTE PELO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO.



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Taubaté, 4 de maio de 2026.

Sharlene Ramon de Mira, Diretora do Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 1.004, de 07 de Junho de 2019.

Considerando o Resultado Final das Avaliações de Desempenho do Estágio Probatório, constante do Processo Administrativo nº **54.840/2022**.

Considerando a conseqüente comprovação da aptidão para o exercício de cargo efetivo,

Resolve:

HOMOLOGAR o Estágio Probatório do(a) servidor(a), **ALINE APARECIDA OLIVEIRA SILVA**, matrícula nº **51442**, titular do cargo efetivo de **PROFESSOR I**.

Sharlene Ramon de Mira
Departamento de Administração de Pessoal e Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Taubaté Estado de São Paulo

PORTARIA DAPRH Nº 387, DE 05 DE MAIO DE 2026

SHARLENE RAMON DE MIRA, DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS, no uso das atribuições legais e a vista dos elementos constantes do Memorando nº 23.505/2025,

RESOLVE:

Considerar atribuída ao servidor **DAVID ALDRIN DA SILVA CACADOR** – matrícula 50706, a incumbência de, cumulativamente e sem prejuízo de suas vantagens, substituir a servidora **SILVIA HELENA HABITANTE** – matrícula 34771, no período de 09/03/2026 a 07/04/2026, por motivo de licença médica, fazendo jus à diferença de vencimentos.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 05 de maio de 2026, 387ª da fundação do Povoado e 381ª da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

SHARLENE RAMON DE MIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Secretaria da Fazenda - SEFA

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Secretaria de Saúde – SES

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



Taubaté, 05 de Maio de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO
À DOUGLAS FERNANDES MELO CUNHA
Rua José Pedro da Cunha 453
Jardim Maria Augusta Taubaté - SP
CEP: 37.690-000

Convoca Douglas Fernandes Melo da Cunha, para que no prazo de 72 horas, a contar da publicação do presente edital de chamamento, nos dias de segunda-feira a sexta-feira da 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, compareça ao Mercatau.

O não atendimento ao Edital em questão caracteriza em desistência do espaço.

Atenciosamente.

JOELSON ADÃO VASCONCELLOS

Divisão de Mercatau



Taubaté, 05 de Maio de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO
À LAZARO DONIZETE DA ROSA
Rua Sebastião Inácio da Silva 186
Centro Sapucaí Mirim - MG
CEP: 37.690-000

Convoca, Lazaro Donizete da Rosa, para que no prazo de 72 horas, a contar da publicação do presente edital de chamamento, nos dias de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 horas as 11:00 horas e das 13:00 horas as 17:00 horas, compareça ao Mercatau.

O não atendimento ao Edital em questão caracteriza em desistência do espaço.

Atenciosamente.

JOELSON ADÃO VASCONCELLOS

Divisão de Mercatau



Instituto de Previdência do Município de Taubaté - IPMT

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Relatório anual

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

DISPENSA ELETRÔNICA N° 35/2026

A Universidade de Taubaté (Autarquia Municipal) informa que se acha aberta a Dispensa Eletrônica n° 35/2026, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, Aquisição de itens de papelaria e acondicionamento, www.comprasbr.com.br. O encerramento do recebimento das propostas será às 9h00 do dia 14 de maio de 2026. Mais informações pelos telefones: (0xx12) 3625-4117/3632-8362 ou à Avenida Nove de Julho n° 246 – Centro, Taubaté/SP, das 8h30 às 11h30 e das 14h30 às 17h30. O Aviso de Contratação, juntamente com as demais informações, estarão disponíveis no site desta Universidade, www.unitau.br, e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

Taubaté, 06 de maio de 2026.

André Luiz Delamare Ferreira Pontes

Agente de Contratação



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

Processo PRA nº 319/2024 – Contratação de mão de obra temporária do programa de reeducandos para auxílio nas manutenções de pintura, jardinagem e pequenos reparos junto à Diretoria de Obras e Manutenção.

DESPACHO:

Com base no parecer jurídico à fl. 247 - verso, e justificativas apresentadas, como razão de decidir, autorizo a ampliação de mais 02 (dois) reeducandos para o período de 22/05/2026 a 21/07/2026, e a prorrogação por mais 12 meses, a partir de 22/07/2026, do Contrato Funap-CON2024/00017, mantido com a empresa FUNDAÇÃO “PROF. DR. MANOEL PEDRO PIMENTEL” – FUNAP, que tem por objeto a contratação de mão de obra carcerária em regime semiaberto, com aplicação do reajuste anual, passando o valor mensal do contrato de R\$ 12.755,92 para R\$ 17.026,70 (dezessete mil, vinte e seis reais e setenta centavos), com fundamento nas cláusulas segunda e décima quarta, do contrato, e nos Arts. 107, 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme minuta apresentada nos autos do processo PRA nº 319/2024, mantendo-se as demais cláusulas e condições contratuais.

- 1) Publique-se;
- 2) Empenhe-se a despesa, com as cautelas de praxe;
- 3) Redija-se o termo de aditamento e demais providências.

Taubaté, 05 de maio de 2026.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

EXTRATO DE CONTRATO

Identificação: CONTRATO nº 14/2026

Contratada: EPTS – EMPRESA DE PESQUISA,
TECNOLOGIA E SERVIÇOS DA UNIVERSIDADE DE
TAUBATÉ LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS

Valor: R\$ 275.530,12

Celebração: 30/04/2026

Vigência: 04/05/2026 A 03/05/2027

Processo: PRA nº 2026/3355



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

ATOS DA REITORIA

PORTARIA R-Nº 218/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face aos elementos constantes no Processo MED-CARAG-0415/2026 (GRP: 2026/003682),

R E S O L V E: Considerar como de efetivo exercício o período de **11/02/2026 a 12/04/2026**, ou até nomeação e posse de candidato classificado em Concurso Público de Provas e Títulos, em que **ROBERTO MASSAKI TANAKA FILHO**, CPF nº XXX.017.03X-XX, exerceu a função de Professor Colaborador, em caráter de urgência, nos termos do § 2º do Art. 33 combinado com inciso I, alínea “i” do Art. 35, da Lei Complementar nº 248/2011 (Estatuto do Magistério Superior da Universidade de Taubaté), ministrando aulas da disciplinas: “Clínica Cirúrgica I e Clínica Cirúrgica II”, disciplinas vinculadas ao Departamento de Ciências Médicas Caraguatatuba, com vencimento correspondente ao total de horas-aula semanais efetivamente cumpridas, considerado o mês de cinco semanas, acrescido das vantagens previstas no Art. 36-A da citada Lei Complementar.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 219/2026 - A Professora Dra. Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora da Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, nos termos do §1º, do Art. 19, da Deliberação Consuni nº 040/2018, e em face dos elementos constantes do Processo nº COPADD-008/26 (GRP: 2026/005271);

R E S O L V E: Homologar o resultado final da Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho Docente – COPADD, e declarar a aquisição da estabilidade da servidora **MARIANA RODRIGUES FANTINATO**, CPF nº XXX.952.36X-XX, **Professor Auxiliar, Nível I**, padrão MS/1, nomeada pela Portaria R-Nº 107, de 10 de março de 2023.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 10/03/2026.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de maio do ano dois mil e vinte e seis.

PORTARIA R-Nº 220/2026 - A Professora Doutora Nara Lucia Perondi Fortes, Reitora Universidade de Taubaté, no uso de sua competência legal e regimental, e em face dos elementos constantes do Processo PRA nº 331/2020 (GRP: 2020/116475);

R E S O L V E:

1. Constituir nova **Comissão Permanente de Avaliação Especial de Desempenho Funcional - COPAED**, com mandato de 2 (dois) anos, criada pela Deliberação Consuni nº 056/2017, com a atribuição de coordenar e validar o Processo de Avaliação Especial de Desempenho Funcional dos servidores técnico-administrativos da Universidade de Taubaté e



<https://unitau.br>



Reitoria: Rua Quatro de Março, 432 • Centro • Taubaté-SP • (12) 3625-4100

da Escola de Aplicação “Dr. Alfredo José Balbi”, em estágio probatório, a ser integrada pelos seguintes Membros:

Presidente: Gabriela de Moraes – Coord. de Controle Acadêmico – CCA

Membros Titulares:

Reginaldo Adriana da Silva Gazzí – Analista de Sistema Sênior – CeTI

Vitor Correa Pereira – Auxiliar Administrativo – Dir. RH

Membro Suplente: Selma Notari Gobbo – Secretária da Reitoria - Reitoria

Secretária: Priscila Vicente Guimarães – Secretário II – Pró-reitoria Estudantil

2. A referida Comissão poderá contar, na execução de suas tarefas, com a colaboração de servidores das diferentes Unidades de Ensino e/ou Administrativa, convocados a qualquer tempo.

3. Convalidar os atos praticados pela Comissão constituída pela Portaria R-Nº 410/2023, no período de 24/08/2025 até a presente data.

4. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria R-410/2023.

Publicada pela Secretaria da Reitoria da Universidade de Taubaté, no dia seis de maio do ano dois mil e vinte e seis.

Profa. Dra. Nara Lucia Perondi Fortes
Reitora

Selma Notari Gobbo
Secretária da Reitoria



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

PROCESSO SELETIVO Nº 02/2025

47ª Convocação

A Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté – FUNCABES, CONVOCA os candidato(s) abaixo relacionado(s), com referência ao Processo Seletivo nº 02/2025 para a(s) função(ões) abaixo, para comparecer(em), IMPRETERIVELMENTE, à **AVENIDA NOVE DE JULHO, 245 - CENTRO – TAUBATÉ/SP**, conforme horário e organização abaixo.

O não comparecimento caracterizará desistência da vaga.

PERÍODO DA MANHÃ

FUNÇÃO	DATA	HORÁRIO	CLASSIFICAÇÃO
Apoio Técnico de Suporte em TI	08/05/2026	08:00	7º
Mediador Escolar de Arte	08/05/2026	08:00	84º

Conforme o Anexo III do Edital que rege o Processo Seletivo, **todos os CONVOCADOS**, no ato da contratação, deverão apresentar os **DOCUMENTOS** discriminados a seguir:

Todos os documentos são obrigatórios e as cópias deverão estar numeradas de acordo com número abaixo:

- Carteira Digital **IMPRESSA** (apresentar o print da tela, devidamente impresso, no qual conste a data de emissão).
- 01 fotos 3x4 – atualizada;
- Currículo (obrigatório constar o endereço atualizado, telefones de contato e e-mail);

Cópia legível (Com os Respectivos Originais para Conferência)

- 2 Cópias do Comprovante de Residência – atualizado, em nome do candidato ou cópia do contrato de locação (constar nome do empregado ou parentesco em nome de pais, avós ou cônjuges);
- Cédula de Identidade (RG) (**NÃO SERVE CARTEIRA DE HABILITAÇÃO**);
- C.P.F. (Cadastro Pessoas Físicas)
- Consulta da situação cadastral do CPF pela Receita Federal, disponível no link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp> ;
- Título de Eleitor;
- Certidão de Quitação Eleitoral (<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/certidoes-eleitor>) – **observar que a certidão deverá apresentar a informação de estar “quite” com a justiça eleitoral. Caso não esteja quite, o candidato deve procurar o cartório eleitoral para regularizar a situação antes da entrega dos documentos.**
- Cadastro do P.I.S.: cartão cidadão, ou cartão PIS, ou documento emitido pela CAIXA;
- Certidão de Nascimento **ou** Certidão de Casamento **ou** Escritura Pública de União Estável + Certidão de Nascimento;
- Certificado de Reservista (**obrigatório para candidatos do Sexo Masculino até 46 anos**);
- Caderneta de Vacinação Regular e/ou infantil;
- Certificado de Escolaridade ou Diploma de conclusão do ensino médio (**O candidato deve apresentar a via original para confirmar a autenticidade**);



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

15. Diploma de conclusão da formação exigida no requisito mínimo, devidamente registrado pelo Ministério da Educação ou por outro órgão com delegação para tal. O documento de escolaridade que for representado por declaração, certidão, atestado e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso deverá ser acompanhado, OBRIGATORIAMENTE, do respectivo histórico escolar. A declaração e o histórico escolar deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecidos, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da Instituição e do responsável pela expedição do documento;
16. **REQUISITOS MINIMOS DO CARGO CONFORME EXIGIDO NO EDITAL Nº 01/2024, QUADROS 1.1, de acordo com o cargo: [Ler a tabela no edital:](#) https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf.**
17. **Candidatos PCD's: [devem apresentar laudo médico expedido até 12 \(doze\) meses antes da realização do processo seletivo, conforme item 4.17 do edital.](#)**
18. Certidão de Antecedentes Criminais de São Paulo
 (emissão online e gratuita no endereço eletrônico <https://www2.ssp.sp.gov.br/aacweb/carrega-formulario>), caso o candidato não consiga emitir a certidão pela internet, deverá requerer no Poupatempo antes da entrega dos documentos – (www.poupatempo.sp.gov.br);
19. Cópia frente e verso do Cartão VALE TRANSPORTE (caso possua).
20. Comprovante de dados bancários do Santander, caso possua (Não é necessário abrir conta antes, pois será encaminhado para abertura no dia da convocação).
DEPENDENTES:
21. Certidão de nascimento dos filhos (MENORES DE 14 ANOS ou incapazes);
22. CPF dos filhos menores e/ou dependentes no IRPF;
23. Caderneta de vacinação dos filhos com até 14 (quatorze) anos de idade;
24. Declaração de frequência escolar filhos maiores de 06 anos e até 14 anos;
25. Candidatos que fazem o pagamento pensão alimentícia (cópia do processo, dados bancários para depósito);
26. Funcionários que possuem a guarda de menores, trazer a cópia do processo + os documentos listados a cima.

PERÍODO DA MANHÃ

08/05/2026 – APOIO TÉCNICO DE SUPORTE EM TI – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	JOSE FABRICIO FIGUEIREDO	7º

08/05/2026 – MEDIADOR ESCOLAR DE ARTE – 08:00

Horário	NOME COMPLETO	CLASSIFICAÇÃO
08:00	TATIANE APARECIDA CURSINO GIANELLI	84º



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Fundação Caixa Beneficente dos Servidores da Universidade de Taubaté -
FUNCABES



Instituída pela Resolução Nº 12/82 do Conselho Universitário da UNITAU
CNPJ: 51.637.593/0001-32
Av. Nove de Julho, 245, Centro, Taubaté/SP – CEP:12020-200
Tel.: 3633-3855 – www.funcabes.com.br – funcabes@uol.com.br

Taubaté, 05 de maio de 2026.

Profa. Dra. Lucilei Lopes Bonato
Diretora-Presidente
Funcabes

"Caso o candidato seja funcionário contratado pelo novo convênio, deverá apresentar os documentos que atenda as exigências mínimos do cargo. Ler a tabela no edital: https://epts.com.br/concursos/funcabes_2025_02/assets/files/edital.pdf."

Atenção: NÃO SERÁ PERMITIDA A PERMANÊNCIA DE ACOMPANHANTES NO LOCAL. OS ACOMPANHANTES DEVERÃO AGUARDAR FORA DO PRÉDIO PARA EVITAR AGLOMERAÇÃO!

O processo de admissão leva, em média, 4 horas, podendo se estender por até 2 dias ou mais, dependendo da demanda e das etapas envolvidas.

O(A) candidato(a) que não se apresentar no horário ou não estiver portando os documentos requeridos acima, será encaminhado(a) para a comissão e desclassificado do processo seletivo.



Município de Taubaté - SP

<https://taubate.sp.gov.br/> | Av. Tiradentes, 520 – Centro | Tel.: (12) 3625-5000

IMPrensa Oficial

Câmara Municipal

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)

Empresa de Pesquisa, Tecnologia e Serviços - EPTS

(NÃO HÁ PUBLICAÇÕES NESTA DATA)